

	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>	
<p>Despacho</p>	<p>NP: lpu0cw9n SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 13/05/2026 Projeto de lei nº 610/2026 Protocolo nº 4119/2026 Processo nº 1556/2026</p>	
<p>Autor: Lideranças Partidárias</p>		

Consolida as divisas intermunicipais do município de Santo Antônio de Leverger, e dá outras providências.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Ficam consolidadas as divisas intermunicipais do município de Campo Santo Antônio de Leverger, cujos limites são os seguintes: com o município de Cuiabá inicia-se no ponto **SLV-01**, de coordenadas geográficas aproximadas 56° 06' 10,942" W e 15° 43' 01,302" S, situado na confluência do córrego Escuro com o rio Cuiabá; deste ponto, segue por uma linha reta de azimute 97° 27' 13,701" e distância de 2.444,812 metros, até a cabeceira do córrego sem denominação, no ponto **SLV-02**, de coordenadas geográficas aproximadas 56° 04' 49,453" W e 15° 43' 11,284" S; deste ponto, segue por uma linha reta de azimute 142° 34' 50,991" e distância de 3.559,043 metros, até o encontro com a rodovia MT-040 no ponto **SLV-03**, de coordenadas geográficas aproximadas 56° 03' 36,374" W e 15° 44' 42,958" S; deste ponto, segue por uma linha reta de azimute 111° 03' 21,843" e distância 472,041 metros, até no ponto **SLV-04**, de coordenadas geográficas aproximadas 56° 03' 21,546" W e 15° 44' 48,413" S; deste ponto, segue por uma linha reta de azimute 91° 13' 57,147" e distância 2.367,3 metros, até no ponto **SLV-05**, de coordenadas geográficas aproximadas 56° 02' 02,014" W e 15° 44' 49,722" S; deste ponto, segue por uma linha reta de azimute 113° 39' 00,899" e distância 1.143,676 metros, até o ponto **SLV-06**, de coordenadas geográficas aproximadas 56° 01' 26,742" W e 15° 45' 04,495" S; deste ponto, segue por uma linha reta de azimute 16° 36' 06,105" e distância 977,576 metros, até no ponto **SLV-07**, de coordenadas geográficas aproximadas 56° 01' 17,502" W e 15° 44' 33,967" S; deste ponto, segue por uma linha reta de azimute 70° 47' 32,208" e distância 14.610,168 metros, até o encontro com a rodovia BR-364 na ponte sobre o rio Aricá-Açu no ponto **SLV-08**, de coordenadas geográficas aproximadas 55° 53' 34,785" W e 15° 41' 55,340" S; deste ponto, segue pela rodovia BR-364, sentido Cuiabá à Serra de São Vicente, até o ponto **SLV-09**, de coordenadas geográficas aproximadas 55° 40' 14,953" W e 15° 43' 36,357" S; deste ponto segue pelo divisor de águas do rio Aricá-Açu e rio Aricá-Mirim até o ponto **SLV-10**, de coordenadas geográficas aproximadas 55° 37' 08,831" W e 15° 44' 14,528" S. Com município de Campo Verde inicia-se no ponto **SLV-10**, de coordenadas geográficas aproximadas 55° 37' 08,831" W e 15° 44' 14,528" S, situado na linha do divisor de águas das bacias dos rios Aricá-Açu e Aricá-Mirim; deste ponto, segue por uma linha reta de azimute 90° 12' 45,251" e distância 8.480,972 metros, até o encontro com o rio Aricá-Mirim, no ponto **SLV-11**, de coordenadas geográficas aproximadas 55° 32' 23,920" W e 15° 44' 13,696" S; deste ponto, segue pelo rio



Aricá-Mirim, a montante, até o encontro com a borda da escarpa da serra de São Vicente, na linha de cota altimétrica de 400 metros, no ponto **SLV-12**, de coordenadas geográficas aproximadas 55° 32' 19,286" W e 15° 44' 14,219" S; deste ponto, segue pela borda da escarpa da serra de São Vicente, na linha de cota altimétrica de 400 metros até o encontro com córrego Bigorna, no ponto **SLV-13**, de coordenadas geográficas aproximadas 55° 32' 50,207" W e 15° 45' 53,972" S; deste ponto, segue pelo córrego Bigorna, a montante, até a sua confluência com o córrego Estiva, no ponto **SLV-14**, de coordenadas geográficas aproximadas 55° 29' 37,399" W e 15° 47' 51,899" S; deste ponto, segue pelo córrego Estiva, a montante, até o encontro com a rodovia BR-364, no ponto **SLV-15**, de coordenadas geográficas aproximadas 55° 30' 31,185" W e 15° 49' 36,580" S; deste ponto, segue pela rodovia BR-364, sentido Cuiabá à Rondonópolis, até o encontro com a rodovia BR-070, no ponto **SLV-16**, de coordenadas geográficas aproximadas 55° 24' 29,659" W e 15° 48' 59,465" S; deste ponto, segue por uma linha reta de azimute 158° 31' 25,936" e distância de 811,408 metros, até a cabeceira do córrego Cupim, no ponto **SLV-17**, de coordenadas geográficas aproximadas 55° 24' 19,484" W e 15° 49' 23,956" S; deste ponto, segue por uma linha reta de azimute 208° 09' 34,165" e distância de 5.776,183 metros, até a cabeceira do córrego sem denominação, no ponto **SLV-18**, de coordenadas geográficas aproximadas 55° 25' 49,810" W e 15° 52' 10,302" S; deste ponto, segue por este córrego sem denominação, a jusante, até a sua confluência com o rio Cuiabá Mirim, no ponto **SLV-19**, de coordenadas geográficas aproximadas 55° 23' 21,992" W e 15° 52' 51,228" S; deste ponto, segue pelo rio Cuiabá Mirim, a jusante, até a sua confluência com córrego Resfriado Grande e rio Cuiabá Mirim, no ponto **SLV-20** de coordenadas geográficas aproximadas 55° 23' 09,617" W e 15° 53' 25,648" S. Com o município de Jaciara inicia-se no ponto **SLV-20**, de coordenadas geográficas aproximadas 55° 23' 09,617" W e 15° 53' 25,648" S, situado na confluência do córrego Resfriado Grande com o rio Cuiabá Mirim; deste ponto segue pelo rio Cuiabá Mirim, a jusante, até seu encontro com a borda da escarpa da serra de São Vicente, na linha de cota altimétrica de 400 metros, no ponto **SLV-21**, de coordenadas geográficas aproximadas 55° 25' 10,649" W e 15° 55' 52,118" S; deste ponto, segue por esta linha de cota altimétrica de 400 metros até o encontro com o córrego Rancho Queimado no ponto **SLV-22**, de coordenadas geográficas aproximadas 55° 21' 01,875" W e 16° 19' 01,064" S. Com o município de Juscimeira inicia-se no ponto **SLV-22**, de coordenadas geográficas aproximadas 55° 21' 01,875" W e 16° 19' 01,064" S, situado no encontro da borda da escarpa da serra de São Vicente, na linha de cota altimétrica de 400 metros, com o córrego Rancho Queimado; deste ponto, segue pela cota altimétrica de 400 metros até o encontro com o córrego Coqueiro, no ponto **SLV-23**, de coordenadas geográficas aproximadas 55° 09' 27,495" W e 16° 26' 32,842" S; deste ponto, segue pelo córrego Coqueiro, a jusante, até a sua confluência com o rio São Lourenço no ponto **SLV-24**, de coordenadas geográficas aproximadas 55° 01' 12,793" W e 16° 30' 58,979" S; deste ponto, segue pelo rio São Lourenço, a montante, até a sua confluência com o rio Vermelho, no ponto **SLV-25**, de coordenadas geográficas aproximadas 54° 58' 15,425" W e 16° 28' 15,742" S. Com o município de Rondonópolis inicia-se no ponto **SLV-25**, de coordenadas geográficas aproximadas 54° 58' 15,425" W e 16° 28' 15,742" S, situado na confluência do rio São Lourenço com o rio Vermelho; deste ponto, segue por uma linha reta de azimute 153° 05' 06,227" e distância de 7.963,88 metros, até o encontro com o córrego Furninha situado na borda da escarpa da serra de São Vicente, na linha de cota altimétrica de 400 metros, no ponto **SLV-26**, de coordenadas geográficas aproximadas 54° 56' 11,465" W e 16° 32' 05,506" S; deste ponto, segue pela borda da escarpa da serra de São Vicente, na linha de cota altimétrica de 400 metros, até o encontro com o rio Itiquira, no ponto **SLV-27**, de coordenadas geográficas 54° 53' 42,357" W e 17° 04' 26,959" S. Com o município de Itiquira inicia-se no ponto **SLV-27**, de coordenadas geográficas aproximadas 54° 53' 42,357" W e 17° 04' 26,959" S, situado no encontro da cota altimétrica de 400 metros, da borda da escarpa da serra de São Vicente, com o rio Itiquira; deste ponto, segue pelo rio Itiquira, a jusante, até a sua confluência com o rio Piquiri, no ponto **SLV-28**, de coordenadas geográficas aproximadas 55° 36' 14,611" W e 17° 22' 05,201" S. Com o município de Barão de Melgaço inicia-se no ponto **SLV-28**, de coordenadas geográficas aproximadas 55° 36' 14,611" W e 17° 22' 05,201" S, situado na confluência do rio Itiquira com o rio Piquiri; deste ponto segue por uma linha reta de azimute 06° 36' 48,433" e distância de 108.961,333 metros, até o encontro do córrego Rancho Queimado com o córrego Mutum, no ponto **SLV-29**, de



coordenadas geográficas aproximadas 55° 29' 37,482" W e 16° 23' 21,029" S; deste ponto, segue pelo córrego Mutum, a jusante, até a sua confluência com o córrego Corixo, no ponto **SLV-30**, de coordenadas geográficas aproximadas 55° 48' 57,237" W e 16° 19' 0,772" S; deste ponto, segue por uma linha reta de azimute 334° 33' 22,223" e distância de 22.898,253 metros, até o encontro de um córrego sem denominação com o rio Cuiabá, no ponto **SLV-31**, de coordenadas geográficas aproximadas 55° 54' 32,420" W e 16° 07' 49,744" S; deste ponto segue pelo rio Cuiabá, a jusante, até o ponto **SLV-32**, de coordenadas geográficas aproximadas 55° 57' 17,263" W e 16° 10' 27,429" S. Com o município Nossa Senhora do Livramento inicia-se no ponto **SLV-32**, de coordenadas geográficas aproximadas 55° 57' 17,263" W e 16° 10' 27,429" S, situado no rio Cuiabá; deste ponto, segue por uma linha reta de azimute 331° 59' 59,998" e distância de 10.197,715 metros, até o ponto **SLV-33**, de coordenadas geográficas aproximadas 55° 59' 59,937" W e 16° 05' 35,211" S; deste ponto, segue por uma linha reta de azimute 325° 00' 00,0" e distância de 8.210,00 metros, até o ponto **SLV-34**, de coordenadas geográficas aproximadas 56° 02' 39,480" W e 16° 01' 57,092" S; deste ponto, segue por uma linha reta de azimute 352° 00' 00,0" e distância de 6.210,00 metros, até o ponto **SLV-35**, de coordenadas geográficas aproximadas 56° 03' 09,505" W e 15° 58' 37,108" S; deste ponto, segue por uma linha reta de azimute 352° 00' 00,0" e distância de 6.210,00 metros, até o ponto **SLV-36**, de coordenadas geográficas aproximadas 56° 05' 45,870" W e 15° 55' 44,633" S; deste ponto, segue por uma linha reta de azimute 350° 00' 00,0" e distância de 5.067,42 metros, até o encontro com o rio Cuiabá no ponto **SLV-37**, de coordenadas geográficas aproximadas 56° 06' 16,183" W e 15° 53' 02,359" S; deste ponto, segue pelo rio Cuiabá, a montante, até a sua confluência com o ribeirão Cocaes, no ponto **SLV-38**, de coordenadas geográficas aproximadas 56° 08' 45,320" W e 15° 46' 10,880" S. Com município de Várzea Grande inicia-se no ponto **SLV-38**, de coordenadas geográficas aproximadas 56° 08' 45,320" W e 15° 46' 10,880" S, situado na confluência do rio Cuiabá com o ribeirão Cocaes; deste ponto, segue pelo rio Cuiabá, a montante, até a confluência com o córrego Escuro, situado no ponto de partida **SLV-01**.

Art. 2º As divisas intermunicipais de Santo Antônio de Leverger ora consolidadas fundamentam-se em documentos legais, cartográficos e levantamentos técnicos adicionais, arquivados em meio analógico e digital no órgão oficial de Cartografia do Estado, os quais contemplam a definição dos limites intermunicipais do Estado de Mato Grosso.

Parágrafo único O anexo I desta Lei, compreende o mapa do Município de Santo Antônio de Leverger, ora consolidado.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A presente proposta de lei tem por finalidade consolidar e atualizar as divisas intermunicipais do Município de Santo Antônio de Leverger, promovendo maior segurança jurídica, precisão cartográfica e clareza administrativa quanto aos limites territoriais municipais.

A consolidação dos marcos divisórios descritos no texto legal observa levantamentos técnicos, documentos cartográficos oficiais e referenciais geográficos atualizados, garantindo conformidade com os registros do órgão oficial de cartografia do Estado de Mato Grosso. A medida contribui para evitar conflitos de competência territorial entre municípios limítrofes, além de assegurar maior eficiência na gestão pública, no planejamento territorial, na arrecadação tributária, na prestação de serviços públicos e na execução de políticas públicas.

Além disso, a definição precisa dos limites municipais proporciona maior segurança para proprietários rurais,



empreendimentos, órgãos ambientais e instituições públicas, fortalecendo a organização territorial e o desenvolvimento regional.

Dessa forma, o presente Projeto de Lei busca consolidar tecnicamente os limites, conferindo-lhes segurança legal e atualização cartográfica oficial.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 13 de Maio de 2026

Lideranças Partidárias